

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 67

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 11 de abril de 2014

## MP nas Ruas leva mutirão de cidadania ao Sertão

Nos dias 9 e 10 de abril, a população teve acesso a serviços necessários à cidadania

O projeto Ministério Público nas Ruas, em seu novo formato, atendeu à população de Custódia (Sertão do Moxotó) em dois dias de mutirão de cidadania, articulado pelo Ministério Público de Pernambuco, Prefeitura do município e outros órgãos estaduais. Durante a quarta e quinta-feira, 9 e 10, as pessoas foram à Escola Estadual Ernesta Queiroz e conseguiram vários serviços gratuitos e necessários à cidadania, como dar entrada para adquirir carteira de identidade, carteira de trabalho, Bolsa Família e Cartão do Idoso.

Outras iniciativas oferecidas

proporcionaram informações e bem-estar, como oficina de beleza, com cabeleireira e manicure; aferição de pressão arterial e exame de glicemia. Também foram oferecidas aulas de ações preventivas a incêndio e técnicas de primeiros socorros, ministradas pelo Corpo de Bombeiros.

O objetivo do *Ministério Público nas Ruas* agora é justamente fomentar ações de cidadania. "Entramos em contato prévio com as autoridades locais e levantamos quais as principais demandas da população. Assim, articulamos o mutirão de serviços mais urgentes", comenta o coordena-

dor do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania (Caop Cidadania), o promotor de Justiça Marco Aurélio Farias.

Uma das maiores procuras foi pelo serviço de emissão da carteira de trabalho, pois Custódia é uma das cidades próximas às obras da transposição do Rio São Francisco, e o documento é necessário para quem almeja um posto de trabalho na construção.

Além de coordenar o evento, o coordenador do Caop Cidadania divulgou para os participantes as campanhas institucionais de combate à violência

contra o idoso, contra a mulher, enfrentamento ao crack, ao racismo, entre outras, e ainda esclareceu dúvidas sobre os direitos dos cidadãos. "No caso de problemas mais sérios, aconselhamos às pessoas a procurarem a Promotoria de Justiça local", esclareceu Marco Aurélio Farias.

O promotor também revela que, em uma conversa com os professores e diretores da escola, os membros do MPPE falaram sobre direitos e como reivindicá-los. "Queremos que os professores repassem as informações aos alunos, que, por sua vez, as levarão

para dentro de casa", disse ele. O *MP nas Ruas* cumpre o seu papel de aproximar a população do Ministério Público e fazer com que os cidadãos pernambucanos possam conhecer as atribuições da Instituição e do promotor de Justiça.

Além do coordenador do Caop Cidadania, estiveram presentes o coordenador do Caop Saúde, o procurador de Justiça Paulo Lapenda; a promotora de Justiça do município, Liana Menezes Santos; e representantes da gestão municipal de Custódia.

**Mais informações**  
[www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br)

### ELEITORAL

#### IV Congresso será realizado em Curitiba

A Escola Judiciária Eleitoral do Paraná realizará, nos dias 29, 30 e 31 de maio, o *IV Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral*. O evento acontecerá no auditório da Universidade Positivo, em Curitiba. Participarão ministros, juristas, doutrinadores e advogados para debater os aspectos jurídicos mais relevantes sobre o Direito Eleitoral.

Mais informações e inscrições disponíveis no [www.iprade.com.br](http://www.iprade.com.br).

### CURSO DE FORMAÇÃO

## Núcleo de Justiça treina novos agentes

O Núcleo de Justiça Comunitária de Casa Amarela está realizando o segundo curso de formação de novos agentes comunitários para atuarem nas mediações de conflitos. Foram selecionados 16 novos voluntários para, assim que concluírem o treinamento, atuar junto ao Núcleo, a partir de maio. As aulas, que se iniciaram nos dias 7 e 8, estão ocorrendo na sede do Núcleo, e continuam nos dias 23, 24 e 29 de abril, das 8 às 12h.

As aulas estão sendo ministradas pelo presidente do Instituto Brasileiro de Mediação, Arbitragem e Conciliação e professor de Direito da Universidade Salgado de Oliveira

(Universo), Jean Carlos Lima. O conteúdo programático das aulas abrange a teoria geral do conflito, as técnicas de mediação e as aulas práticas, por meio de simulações de mediação.

Participam também da formação três pessoas da equipe técnica do Núcleo e mais a recepcionista. "A seleção dos novos voluntários é feita a partir do aumento da demanda. Quanto aos colegas do Núcleo, todos os que aqui trabalham recebem treinamento sobre mediação para ajudar na abordagem e sensibilização do público que procura o nosso serviço, de maneira que possamos mostrar à

comunidade as vantagens de se optar por uma forma extrajudicial de se resolver os conflitos", explicou a assistente social Elizelma Maria da Silva. O primeiro curso de formação foi realizado em 2009, com a conclusão de 19 agentes comunitários, dos quais 12 continuam atuando voluntariamente até hoje.

**Agentes** - Os agentes comunitários de Justiça são fundamentais dentro da proposta de trabalho do Núcleo, pois, nas comunidades onde moram, atuarão como divulgadores da mediação, sensibilizando às pessoas a resolverem seus conflitos de uma maneira amigável e simples.

### PROMOTORIAS DE RECIFE E OLINDA

## Corregedoria Geral realiza correição ordinária

Recife e Olinda receberão o corregedor-geral do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), procurador de Justiça Renato Silva Filho, para Correição Ordinária de nº 04/2014. A equipe da Corregedoria Geral passará pelos municípios, nos dias 13, 14 e 15, 20, 21 e 22 de maio. O edital foi publicado no Diário Oficial desta quinta-feira (10).

Os promotores de Justiça titulares, ou substitutos legais, estão convocados para o ato. Na oportunidade, a Corregedoria Geral do MPPE receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação fun-

cional dos promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos locais a serem correicionados.

A programação está prevista para 13 de maio, das 14h às 17h, nas 22ª, 28ª e 29ª Promotorias de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital (Avenida Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife). No dia 14, das 14h às 17h, será a vez dos feitos da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória e das 6ª e 7ª Promotorias de Justiça Criminal (todos localizados na Avenida Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda).

No dia 15, será pela manhã, das 9 às 12h, nas 8ª, 9ª e 10ª

Promotorias de Justiça Criminal (Avenida Pan Nordestina, 646, Olinda) e nos feitos do juizado Especial da Mulher (Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 1197, Casa Caiada, Olinda).

Dia 20, das 14h às 17h, apenas na Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania. Já no dia 21, será nas 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, das 14 às 17h. Por fim, no dia 22, a inspeção se encerra nas 4ª e 5ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, das 14 às 17h.

**Mais informações**  
[www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br)



O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou o seguinte despacho:

#### Dia 09.04.2014

Expediente n.º: 270/14  
Processo n.º: 0016149-3/2014  
Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 028/14  
Processo n.º: 0016091-8/2014  
Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 061/14  
Processo n.º: 0015530-5/2014  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Indefiro o pedido.*

Expediente n.º: 038/14  
Processo n.º: 0015438-3/2014  
Requerente: **ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: Requerimento  
Processo n.º: 0013727-2/2014  
Requerente: **FABIANO DE ARAUJO SARAIVA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de abril de 2014.

**José Bispo de Melo**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Corregedoria Geral do Ministério Público

### PORTARIA CGMP N° 002/2014

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos arts. 92, § 1º, inciso II, 96, 96-A, 96-B e 97, todos da Lei Complementar Estadual nº. 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOEMP), com suas alterações posteriores; bem como com amparo no artigo 247 da Lei Complementar Federal nº. 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), de aplicação subsidiária:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos na Visita de Inspeção nº 065/2º/2013-JP, relativa à 1ª Promotoria de Justiça de ..., os quais revelam a ausência do(a) Promotor(a) de Justiça, agente ministerial em exercício pleno na aludida Promotoria de Justiça, a 17 (dezessete) audiências ocorridas entre os meses de janeiro a setembro de 2013, relativos aos processos;

**CONSIDERANDO** que tal fato revela a prática da conduta descrita no artigo 81, V, da LOEMP, passível da aplicação da penalidade de censura, bem como revela o descumprimento de mandamento estabelecido pela LOEMP, em especial daquele previsto no artigo 72, inciso VI (*desempenhar com zelo e presteza as suas funções*);

**CONSIDERANDO**, finalmente, a competência atribuída a este Corregedor-Geral do Ministério Público, nos termos dos artigos 16, inciso V e 96, *caput*, da supramencionada lei,

#### RESOLVE:

**I** – Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar Sumário** para o fim de apurar a responsabilidade do(a) Bel(a). ..., Promotor(a) de Justiça da Comarca de ..., acerca dos fatos constatados na Visita de Inspeção nº 065/2º/2013-JP, a qual, eventualmente comprovada, implicará quebra de dever funcional inerente às atribuições ministeriais, notadamente da prescrição contida no artigo 72, incisos VI, bem como na prática da conduta reprovável descrita no artigo 81, V, disso decorrendo a aplicação da punição contida no artigo 79, inciso II, em face do que dispõem os artigos 80, inciso II c/c 81, inciso V, todos da LOEMP;

**II** – Designar as Procuradoras de Justiça Laise Tarcila Rosa de Queiroz e Norma Mendonça Galvão de Carvalho para, sob a presidência deste Corregedor-Geral, integrarem a **Comissão de Processo Disciplinar**, devendo a referida comissão ser instalada, iniciar e ultimar seus trabalhos no prazo de sessenta (60) dias, contados da publicação desta Portaria;

**III** – Nomear o Promotor de Justiça Bel. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, assessor da Corregedoria-Geral, para secretariar a Comissão Processante.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Recife, 09 de abril de 2014.

**Renato da Silva Filho**  
Corregedor-Geral

## Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

#### No dia: 09/04/2014

Expediente: Cl.047./2014  
Processo nº 0015547-4/2014  
Requerente: Josiane Silva B Moraes de Siqueira  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC e AMPEO para pronunciamento sobre a disponibilidade financeira e orçamentária, com a maior brevidade possível.

Expediente: Req./2014  
Processo nº 0015934-4/2014  
Requerente: Arugaigue Ferreira de Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014  
Processo nº 0015426-0/2014  
Requerente: Zeth de Freitas  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.024 /2014  
Processo nº 0014540-5/2014  
Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF.081/2014  
Processo nº 0014425-7/2014  
Requerente: Dra. Isabelle Barreto de Almeida  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP para pronunciamento.

Expediente: Cl.013/2014  
Processo nº 0015892-7/2014  
Requerente: CAD/PGJ  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.022/2014  
Processo nº 0013758-6/2014  
Requerente: Dr. Muni Azevedo Catão  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.035 /2014-PJSCC  
Processo nº 0015214-4/2014  
Requerente: Dra. Bianca Stella Azevedo Barroso  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para informar impacto financeiro e, em seguida, à AMPEO para dotação orçamentária.

Expediente: OF.137/2014-EAP/PJ-Floresta  
Processo nº 0015792-6/2014  
Requerente: Dra. Evânia Cintian de Aguiar Pereira  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.016/2014-3ª PJSCC  
Processo nº 009763-7/2014  
Requerente: Dra. Bianca Stella Azevedo Barroso  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Já providenciado. Arquite-se.

Expediente: /OF.0482014  
Processo nº 004486-4/2014  
Requerente: Ronaldo Ferreira de Melo  
Assunto: Comunicação  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Expediente: Cl.108/2014-AMCS  
Processo nº 0015774-6/2014  
Requerente: Jaques Cerqueira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.109/2014-AMCS  
Processo nº 0015772-4/2014  
Requerente: Jaques Cerqueira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.020/2014  
Processo nº 0015425-8/2014  
Requerente: Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014  
Processo nº 0015177-3/2014  
Requerente: Eryne Ávila dos Anjos Luna  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Segue para análise e pronunciamento e demais providências pertinentes ao pedido.

Expediente: OF.382/2014-CAPJG  
Processo nº 0055982-2/2014  
Requerente: Dra. Marinalva S. de Almeida  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO. Para cancelar dotação. retorne-se para arquivo.

Expediente: Processo de Contratação de Serviço-033/2014  
Processo nº 0012243-3/2014  
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: OF.034/2014  
Processo nº 0015372-0/2014  
Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF.026 /2014  
Processo nº 0014530-4/2014  
Requerente: Flaviana Bezerra da silv  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF.PJCv-011/2014  
Processo nº 0013400-8/2014  
Requerente: Dr. Itamar Dias Noronha  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para conhecimento e providências no que se refere a segurança do prédio. C/C CMAD e CMTI e original à CPPAD.

Expediente: OF.144/2014  
Processo nº 0014376-3/2014  
Requerente: Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF.095/2014  
Processo nº 0015123-3/2014  
Requerente: Dr. Almir Oliveira de Amorim Júnior  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: Email/2014  
Processo nº 0013150-1/2014  
Requerente: Dra. Maisa Silva Melo de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF.139/2014  
Processo nº 0015371-8/2014  
Requerente: Dra. Fabiana de Souza S. Albuquerque  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF.139/2014  
Processo nº 0015371-8/2014  
Requerente: Dra. Fabiana de Souza S. Albuquerque  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF.143/2014  
Processo nº 0015369-6/2014  
Requerente: Dra. Fabiana de Souza S. Albuquerque

Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF.150/2014  
Processo nº 0015363-0/2014  
Requerente: Dra. Fabiana de Souza S. Albuquerque  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF.158/2014  
Processo nº 0015361-7/2014  
Requerente: Dra. Fabiana de Souza S. Albuquerque  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF.162/2014  
Processo nº 0015351-6/2014  
Requerente: Dra. Fabiana de Souza S. Albuquerque  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF.168/2014  
Processo nº 0015359-5/2014  
Requerente: Dra. Fabiana de Souza S. Albuquerque  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF.172/2014  
Processo nº 0015357-3/2014  
Requerente: Dra. Fabiana de Souza S. Albuquerque  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF.176/2014  
Processo nº 0015350-5/2014  
Requerente: Dra. Fabiana de Souza S. Albuquerque  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF.180/2014  
Processo nº 0015353-8/2014  
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: Cl.068/2014  
Processo nº 0015901-7/2014  
Requerente: Dra. Fabiana de Souza S. Albuquerque  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF.382/2013  
Processo nº 0055982-2/2013  
Requerente: Izaías Régis Neto/P.M.Garanhuns  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À AMPEO. Para cancelar dotação orçamentária. Retorne-se e arquite-se.

Expediente: OF.139/2014-DEMIE  
Processo nº 0015318-0/2014  
Requerente: Gustavo Barreira  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: OF.140/2014-DEMIE  
Processo nº 0015305-5/2014  
Requerente: Gustavo Barreira  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: Cl.098/2014-AMCS  
Processo nº 0015261-6/2014  
Requerente: Jaques Cerqueira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Recife, 09 de abril de 2014

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

#### No dia 09.04.2014

Expediente: OF 016/2014  
Processo nº 0004115-2/2014  
Requerente: Dr. Flávio Ferreira Marques  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Devemos aguardar a realização do leilão para posteriormente verificar a possibilidade de atendimento. Ciência ao interessado, após arquite-se.

Expediente: Cl 037/2014  
Processo nº 0015828-6/2014  
Requerente: CMATI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 003/2014  
Processo nº 0015149-2/2014  
Requerente: Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 018/2014  
Processo nº 0015116-5/2014  
Requerente: Dra. Irene Cardoso Sousa  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: Cl 001/2014  
Processo nº 0016128-0/2014  
Requerente: CMEABI  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMAD. Para pronunciamento.

Expediente: OF 019/14  
Processo nº 0014422-4/2014  
Requerente: Tatiana Siqueira Sercondes Araújo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI/CMAD. Para pronunciamento, devendo informar a solicitante as providências adotadas.

Expediente: CI 0131/2013  
 Processo nº 0052496-8/2013  
 Requerente: Breno Angelim Granja  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para consideração.

Expediente: s/n  
 Processo nº 0014555-2/2014  
 Requerente: Tânia Cabral  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias, após arquivar-se.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 09 de abril de 2014.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** o termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2014 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 024/2014, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da Empresa **META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA., CNPJ n.º 11.517.150/0001-93**, para capacitação de servidor desta PGJ através do Curso "eSocial e DCTF Prev para Órgão Público" a ser realizado em Balneário Camboriú/SC, no período de 28 a 30.04.2014, pelo **valor total de R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais)**. **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 10 de abril de 2014.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
 Secretário Geral do Ministério Público

## Escola Superior do Ministério Público

### AVISO Nº 019/2014-ESMP-PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, **AVISA** aos membros, servidores e estagiários de direito do MPPE que estão abertas as inscrições para o **Seminário Crimes contra a administração pública e crimes previstos na Lei de Licitações**, a ser realizado em Recife, conforme informações abaixo:

**Data:** 09 de maio de 2014 (sexta-feira).

**Horário:** das 13 às 17h.

**Local:** Auditório Fábio Correia, Tribunal de Contas de Pernambuco (Rua da Autora, 885, Boa Vista, Recife/PE).

**Vagas:** 60 vagas destinadas a membros, servidores e estagiários de direito do MPPE, preenchidas por ordem de inscrição.

**Carga horária:** 4h.

**Inscrições:** até o dia 30 de abril de 2014, por meio de formulário *on line* disponibilizado na página <http://www.mppe.mp.br>, menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários, ou até o preenchimento das vagas disponíveis.

**Informações:** telefones 81-3182-7348 ou 31827351, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**Divulgação dos participantes:** A relação dos participantes será divulgada ao final do período de inscrições no endereço [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br), menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários.

**Certificado:** Será emitido certificado de participação (100% carga horária).

**Realização:** Escola Superior do MPPE.

**Apoio:** Assessoria Criminal da PGJ, Coordenadoria das Procuradorias Criminais, Coordenação das Procuradorias Cíveis, CAOP Patrimônio Público.

Recife, 08 de abril de 2014.

**Deluse Amaral Rolim Florentino**  
 Diretora da ESMP

## Promotorias de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

**PORTARIA Nº. 039/2014**  
**Nº AUTO 2013/1264226**  
**Nº DOC 3904713**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório – PP nº 13135-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima a Sra. MARIA DO CARMO DE ALMEIDA CATANHA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

**I** - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

**II** - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

**III** - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

**IV** - Após a publicação da presente Portaria, aguarde-se resposta do ofício nº153/2014.

Recife, 09 de Abril de 2014.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
 Promotora de Justiça

**P.A nº 049/2013 – ARQ: 2013/1408033**

**Assunto:** Aprovação de Ata

**Fundação:** Fundação Brasileira de Contabilidade - FBC

### RESOLUÇÃO nº 009/2014

**A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

**Considerando** o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação Brasileira de Contabilidade - FBC que solicita a análise e a aprovação da Ata da Trigesima Terceira da Reunião do Conselho Curador, realizada em 11 de setembro de 2013 (11.09.2013) tendo por objeto apresentação do relatório da Reunião do Conselho Fiscal da Fundação, aprovação das contas do exercício de 2012 e encerramento dos escritórios de representação da Fundação;

**Considerando** que a mencionada Assembleia fora realizada com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o *quorum* deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

**Considerando**, ainda, que o objeto da deliberação da mencionada reunião é lícito, jurídico e faticamente possível, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

**APROVAR** a Ata acima mencionada e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação Brasileira de Contabilidade adote as seguintes providências:

1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução;

2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Recife, 13 de fevereiro de 2014.

**Maria da Glória Gonçalves Santos**  
 Promotora de Justiça

### 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA COM ATUAÇÃO NA TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

**P.A nº 057/2013 – ARQ: 2013/1395150**

**Entidade:** Instituto de Desenvolvimento Brasileiro - INDEBRAS

**Objeto:** Atestado de Funcionamento

### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Requerimento de Atestado de Funcionamento, datado de 06.12.2013.

Adotadas as medidas de praxe, oficiou-se à representante da Entidade requerendo as prestações de contas dos últimos cinco anos. Em resposta, a Representante da Entidade requereu 30 (trinta) dias de prazo para apresentá-las (fls. 112). Ocorre que encerrou o prazo concedido em 05.04 do corrente ano, sem que a parte interessada apresentasse a documentação requerida, ou seja, as prestações de contas.

Posto isso, e, diante da inércia da parte, determino o **arquivamento** dos presentes autos, após baixa no livro de registro de tombo, dando-se ciência ao interessado de todo o teor desta decisão.

Recife, 10 de abril de 2014.

**Maria Da Glória Gonçalves Santos**  
 Promotora de Justiça

**Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**  
**Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores**

### PORTARIA Nº 012/2014-18ª PJCON

### INQUÉRITO CIVIL nº 035/2013-18ª

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**Considerando** a denúncia em face da FUNCEF – Fundação dos Economistas Federais sobre Indícios de cobrança irregular ao realizar empréstimo;

**Considerando** a tramitação do PP nº 035/2013-18ª nesta Promotoria de Justiça;

**RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 035/2013-18ª em Inquérito Civil**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Nomeio CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA, matrícula 189.392-0, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.

### Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 09 de Abril de 2014.

**Liliane Da Fonseca Lima Rocha**  
 18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

### PORTARIA Nº 013/2014-18ª PJCON

### INQUÉRITO CIVIL nº 036/2013-18ª

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**Considerando** a denúncia em face do Banco do Brasil sobre Indícios de envio de cartão de crédito sem prévia solicitação do consumidor;

**Considerando** a tramitação do PP nº 036/2013-18ª nesta Promotoria de Justiça;

**RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 036/2013-18ª em Inquérito Civil**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria; Nomeio CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA, matrícula 189.392-0, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.

**Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 10 de Abril de 2014.

**Liliane Da Fonseca Lima Rocha**

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PORTARIA Nº 014/2014-18ª PJCON**

**INQUÉRITO CIVIL nº 037/2013-18ª**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**Considerando** a denúncia em face da Almeida Comércio de Derivados de Petróleo LTDA sobre Indícios de venda de combustível fora das especificações da ANP;

**Considerando** a tramitação do PP nº 037/2013-18ª nesta Promotoria de Justiça;

**RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 037/2013-18ª em Inquérito Civil**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Nomeio CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA, matrícula 189.392-0, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.

**Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 10 de Abril de 2014.

**Liliane Da Fonseca Lima Rocha**

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PORTARIA Nº 014/2014-18ª PJCON**

**INQUÉRITO CIVIL nº 037/2013-18ª**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**Considerando** a denúncia em face da Almeida Comércio de Derivados de Petróleo LTDA sobre Indícios de venda de combustível fora das especificações da ANP;

**Considerando** a tramitação do PP nº 037/2013-18ª nesta Promotoria de Justiça;

**RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 037/2013-18ª em Inquérito Civil**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Nomeio CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA, matrícula 189.392-0, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.

**Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 10 de Abril de 2014.

**Liliane Da Fonseca Lima Rocha**

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PORTARIA Nº 016/2014-18ª PJCON**

**INQUÉRITO CIVIL nº 039/2013-18ª**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**Considerando** a denúncia em face da Petrocal – Petróleo Cavalcanti LTDA sobre Indícios de bico de abastecimento de combustíveis com imprecisão em sua vazão;

**Considerando** a tramitação do PP nº 039/2013-18ª nesta Promotoria de Justiça;

**RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 039/2013-18ª em Inquérito Civil**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Nomeio CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA, matrícula 189.392-0, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.

**Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 10 de Abril de 2014.

**Liliane Da Fonseca Lima Rocha**

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PORTARIA Nº 017/2014-18ª PJCON**

**INQUÉRITO CIVIL nº 040/2013-18ª**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**Considerando** a denúncia em face da Spuk Moda Feminina sobre Indícios de nota fiscal com registro de mercadoria diversa da comprada;

**Considerando** a tramitação do PP nº 040/2013-18ª nesta Promotoria de Justiça;

**RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 040/2013-18ª em Inquérito Civil**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Nomeio CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA, matrícula 189.392-0, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.

**Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 10 de Abril de 2014.

**Liliane Da Fonseca Lima Rocha**

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PORTARIA Nº 018/2014-18ª PJCON**

**INQUÉRITO CIVIL nº 041/2013-18ª**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**Considerando** a denúncia em face da Agência de Vigilância Sanitária do Estado de Pernambuco – APEVISA, Agência Transfusional do HEMATO - Hospital Santa Joana, Agência Transfusional do HEMATO - Serviços de Hemoterapia LTDA - Hospital Esperança, Agência Transfusional do HEMATO - Serviços de Hemoterapia LTDA - Hospital Unimed III, Agência Transfusional do Hospital da Polícia Militar, Agência Transfusional do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – IRH, Agência Transfusional do Instituto de Hematologia do Nordeste Ltda - IHENE - Hospital Português, Núcleo de Hemoterapia do HEMATO - Serviços de Hemoterapia LTDA - Ilha do Leite, e do Núcleo de Hemoterapia do Instituto de Hematologia do Nordeste Ltda - IHENE Central para Investigar a situação da hemo-rede do estado de Pernambuco;

**Considerando** a tramitação do PP nº 041/2013-18ª nesta Promotoria de Justiça;

**RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 041/2013-18ª em Inquérito Civil**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Nomeio CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA, matrícula 189.392-0, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.

**Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 10 de Abril de 2014.

**Liliane Da Fonseca Lima Rocha**

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PORTARIA Nº 019/2014-18ª PJCON**

**INQUÉRITO CIVIL nº 042/2013-18ª**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**Considerando** a denúncia em face da Tempo Saúde Seguradora S.A. sobre Indícios de negativa de ressarcimento de valores por procedimento realizado;

**Considerando** a tramitação do PP nº 042/2013-18ª nesta Promotoria de Justiça;

**RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 042/2013-18ª em Inquérito Civil**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Nomeio CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA, matrícula 189.392-0, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.

**Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 10 de Abril de 2014.

**Liliane Da Fonseca Lima Rocha**

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PORTARIA Nº 020/2014-18ª PJCON**

**INQUÉRITO CIVIL nº 043/2013-18ª**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

**Considerando** a denúncia em face da Game Station sobre Indícios de venda casada – o aluguel da pista de boliche é condicionado ao aluguel de sapato de boliche, não sendo possível ao cliente levar seu próprio calçado especial;

**Considerando** a tramitação do PP nº 043/2013-18ª nesta Promotoria de Justiça;

**RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 043/2013-18ª em Inquérito Civil**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Nomeio CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA, matrícula 189.392-0, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.

**Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 10 de Abril de 2014.

**Liliane Da Fonseca Lima Rocha**

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

#### 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Ref.: Procedimento Preparatório nº 017/2013.  
*Arquimedes* nº 2013/1239037

#### PORTARIA Nº 02/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 017/2013, instaurado em 08.10.2013, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigado a ausência de conclusão de restaurante popular no bairro de Peixinhos, no município de Olinda/PE;

**CONSIDERANDO** que foi pedido esclarecimentos ao denunciante, para que este complementasse a denúncia, e que este não respondeu no prazo, ensejando possível indeferimento;

**CONSIDERANDO** que logo depois foi veiculada matéria jornalística no *Diário de Pernambuco*, cuja juntada de imediato fora determinada, com idêntico objeto, fazendo referência expressa à referida obra, orçada em R\$ 988.900,00 (novecentos e oitenta e oito mil e novecentos reais), já tendo sido pagos R\$ 500.700,00 (quinhentos mil e setecentos reais).;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Obras informou que houve um contrato de repasse, firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, que foi firmado contrato com empresa, vindo a obra a sofrer diversas paralisações decorrentes de alterações de projeto; Que foi realizado distrato e firmamento de novo contrato com outra empresa; Que a obra, no presente momento, estava paralisada graças a impossibilidade da empresa contratada de receber o pagamento do boletim de medição, problema gerado por sua inadimplência junto à certidão do FGTS; Que já estava providenciando o distrato com a empresa e a realização de contrato com nova empresa;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

**CONSIDERANDO** os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando evitados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

**CONSIDERANDO** a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

**CONSIDERANDO** que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

**CONSIDERANDO** que a falta de conclusão de restaurante popular no bairro de Peixinhos, em Olinda, está trazendo prejuízos à população, que poderia está se utilizando do serviço;

**CONSIDERANDO** que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do **MINISTÉRIO PÚBLICO** o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

**CONSIDERANDO** que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes públicos a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

**CONSIDERANDO**, ainda, que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias mencionado no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, conforme certidão de fls. 58, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento,

**RESOLVE**, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em **INQUÉRITO CIVIL**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada do PP acima mencionado;

2- Sem prejuízo do acima exposto, oficie-se à Secretaria de Obras, para que esta, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, informe:

a) Se houve o distrato com a antiga empresa contratada e, no caso de resposta positiva, se já foi realizado contrato com nova empresa;

b) Prazo para o reinício das obras, bem como previsão para sua conclusão;

3 - Aguarde-se resposta da Caixa Econômica Federal ao ofício já expedido;

4 - A remessa de cópia desta portaria:

a) ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPPPS e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

b) ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** junto ao TCE/PE, para as medidas que seu representante entender cabíveis e pertinentes no âmbito de suas atribuições;

Após providências acima determinadas, volte-me conclusos para deliberação.

Olinda, 09 de abril de 2014.

**Ana Maria Sampaio de Barros Carvalho**

Promotora de Justiça

**1901**

estagiário

#### PORTARIA Nº. 01/2014 – INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

**CONSIDERANDO**: - a tramitação do Procedimento nº 542/2007-Reclamação, oriundo da 1ª PJDC, instaurado a partir de **reclamação de alunos da comunidade sítio estrela**, que tem como objeto de investigação o seguinte fato: **ineficiência do motorista de transporte escolar**, fato esse atribuído ao **motorista Cristiano Rocha**; que conforme o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil; a necessidade de novas diligências;

**RESOLVE CONVERTER** o referido procedimento em **INQUÉRITO CIVIL**, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) nomeio as servidoras Poliana Ribeiro Monteiro e Laura Albuquerque, para exercerem as funções de Secretária, mediante compromisso. Voltem-nos conclusos para outras diligências necessárias.

Garanhuns, 17 de março de 2014.

**Domingos Sávio Pereira Agra**

Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº. 02/2014 – INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

**CONSIDERANDO**: - a tramitação do Procedimento nº 154/2004-Reclamação, oriundo da 1ª PJDC, instaurado a partir de **reclamação do então vereador José Carlos dos Santos**, que tem como objeto de investigação o seguinte fato: **contrato entre a prefeitura municipal e a firma BHJ Park Ltda. e convênio com a PMPE sobre a zona azul**; que conforme o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil; a necessidade de novas diligências;

**RESOLVE CONVERTER** o referido procedimento em **INQUÉRITO CIVIL**, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) nomeio as servidoras Poliana Ribeiro Monteiro e Laura Albuquerque, para exercerem as funções de Secretária, mediante compromisso. Voltem-nos conclusos para outras diligências necessárias.

Garanhuns, 17 de março de 2014.

**Domingos Sávio Pereira Agra**

Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº. 03/2014 – INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

**CONSIDERANDO**: - a tramitação do Procedimento nº 420/2006 – Reclamação, oriundo da 1ª PJDC, instaurado a partir de **solicitação efetuada pelo contador para dar início ao plano de fiscalização dos recursos do FNDE conforme ofício 1.742/05, do CAOP/PPS**, que tem como objeto de investigação o seguinte fato: **recursos transferidos dos FNDE no exercício de 2005 para o Município de Garanhuns**; que conforme o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil; a necessidade de novas diligências;

**RESOLVE CONVERTER** o referido procedimento em **INQUÉRITO CIVIL**, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) nomeio as servidoras Poliana Ribeiro Monteiro e Laura Albuquerque, para exercerem as funções de Secretária, mediante compromisso.

Voltem-nos conclusos para outras diligências necessárias.

Garanhuns, 17 de março de 2014.

**Domingos Sávio Pereira Agra**

Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº. 04/2014 – INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

**CONSIDERANDO**: - a tramitação do Procedimento nº 02/2009 – PIP – 6 volumes, oriundo da 1ª PJDC, instaurado a partir de **denúncia formulada pelo vereador Sivaldo Albino a respeito de irregularidades em concurso público da Prefeitura de Garanhuns, conforme decisões TC nº 0804201-9, 0804208-1 e 0804209-3, do TCE-PE**, que tem como objeto de investigação o seguinte fato: **acima referido**; que conforme o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil; a necessidade de novas diligências;

**RESOLVE CONVERTER** o referido procedimento em **INQUÉRITO CIVIL**, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) nomeio as servidoras Poliana Ribeiro Monteiro e Laura Albuquerque, para exercerem as funções de Secretária, mediante compromisso.

Voltem-nos conclusos para outras diligências necessárias.

Garanhuns, 24 de março de 2014.

**Domingos Sávio Pereira Agra**

Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº. 5/2014 – INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

**CONSIDERANDO**: - a tramitação do Procedimento nº 571/2007-Reclamação, oriundo da 1ª PJDC, instaurado a partir de **reclamação de Elizária Ferreira Santiago, idosa, contra o INSS, a respeito de empréstimo bancário supostamente feito em nome da reclamante sem consentimento da mesma**, que tem como objeto de investigação o seguinte fato: **acima referido**; que conforme o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil; a necessidade de novas diligências;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretária Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) nomeie as servidoras Poliana Ribeiro Monteiro e Laura Albuquerque, para exercerem as funções de Secretária, mediante compromisso.

Voltem-nos conclusos para outras diligências necessárias.

Garanhuns, 24 de março de 2014.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA  
COMARCA DE GARANHUNS**

**PORTARIA Nº. 6/2014 – INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento nº 02/2010-PIP, oriundo da 1ª PJDC, instaurado a partir de **notícia de Francisco Wellington Canafistula dos Santos** que tem como objeto de investigação o seguinte fato: **uma empresa de nome Borborema, que seria de Givaldo Calado, estaria construindo casas na micro-onda em terreno de Mano Imóveis e invadiu a calçada, havendo omissão da Prefeitura**; que conforme o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil; a necessidade de novas diligências;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretária Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) nomeie as servidoras Poliana Ribeiro Monteiro e Laura Albuquerque, para exercerem as funções de Secretária, mediante compromisso.

Voltem-nos conclusos para outras diligências necessárias.

Garanhuns, 24 de março de 2014.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº. 7/2014 – INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento nº 03/2010-PIP, oriundo da 1ª PJDC, instaurado a partir de **requerimento da Sociedade de Criadores do agreste meridional**, que tem como objeto de investigação o seguinte fato: **suposta existência de cartel no processamento de leite na região**; que conforme o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil; a necessidade de novas diligências;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretária Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) nomeie as servidoras Poliana Ribeiro Monteiro e Laura Albuquerque, para exercerem as funções de Secretária, mediante compromisso.

Voltem-nos conclusos para outras diligências necessárias.

Garanhuns, 24 de março de 2014.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº. 8/2014 – INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento nº 11/2010-PIP, oriundo da 1ª PJDC, instaurado a partir de **denúncia anônima de supostos desvios de dinheiro que estaria ocorrendo na V DRES**, que tem como objeto de investigação o seguinte fato: **acima referido**; que conforme o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil; a necessidade de novas diligências;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretária Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) nomeie as servidoras Poliana Ribeiro Monteiro e Laura Albuquerque, para exercerem as funções de Secretária, mediante compromisso.

Voltem-nos conclusos para outras diligências necessárias.

Garanhuns, 24 de março de 2014.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº. 9/2014 – INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento nº 112/2010-PIP, oriundo da 1ª PJDC, instaurado a partir de **prestação de contas da APAE, exercício de 1998, constatando-se a necessidade de documentação complementar**, que tem como objeto de investigação o seguinte fato: **acima referido**; que conforme o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil; a necessidade de novas diligências;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretária Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) nomeie as servidoras Poliana Ribeiro Monteiro e Laura Albuquerque, para exercerem as funções de Secretária, mediante compromisso.

Voltem-nos conclusos para outras diligências necessárias.

Garanhuns, 24 de março de 2014.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº. 10/2014 – INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento nº 80/2010-PIP, oriundo da 1ª PJDC, instaurado a partir de **solicitação do sindicato dos servidores públicos de Garanhuns**, que tem como objeto de investigação o seguinte fato: **prestação de contas do Fundef, exercício de 2004**; que conforme o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil; a necessidade de novas diligências;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretária Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) nomeie as servidoras Poliana Ribeiro Monteiro e Laura Albuquerque, para exercerem as funções de Secretária, mediante compromisso.

Voltem-nos conclusos para outras diligências necessárias.

Garanhuns, 24 de março de 2014.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA  
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

**PORTARIA I.C. n. 008/2014  
INQUÉRITO CIVIL**

A Dra. **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**, Promotora de Justiça em exercício junto à 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, no uso das suas atribuições na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, outorgadas pelos Arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), a Lei n. 7.347/85 e Arts. 1º e 2º, da RESOLUÇÃO RES-CSMP n. 001/2012, **instaura o presente INQUÉRITO CIVIL**, para apurar informação acerca da doação de terreno público destinado à construção de uma praça, para a pessoa de Paulo Aragão de Amorim, para fins exclusivamente particulares, por parte da Administração Municipal, no ano de 2011, em afronta ao princípio constitucional do interesse público.

**RESOLVE**, por isso, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências que se fizerem necessárias para apuração dos fatos e posterior ajuizamento de Ação Civil Pública, celebração de TAC ou arquivamento das peças de informações, nos termos da Lei, e para tanto:

DESIGNA a servidora à disposição do MPPE, Sra. INDIANARA DE MELO SANTOS, para funcionar como secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos.

DETERMINA o seguinte:

a) Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes;

b) Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público e ao Exmo. Coordenador do CAOP Patrimônio Público, remetendo cópia desta Portaria, para conhecimento, e, ainda, à Secretária Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, todos por e-mail.

c) Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, remetendo-se cópia desta Portaria, para conhecimento, e para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente as informações que entender necessárias, esclarecendo se no terreno localizado na Av. Manoel Tenório de Brito, s/n, no Bairro Xucurus, nesta cidade, doado ao Sr. Paulo Aragão de Amorim através da Lei Municipal n. 3.006/2011 existe alguma edificação, e, em caso afirmativo, se tal construção foi autorizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal, devendo ser identificado de que a falta de resposta no prazo assinalado importará na tomada das providências legais cabíveis, para apuração de sua eventual omissão, na forma do Art. 10, da Lei n. 7.347/85, além da apuração do crime de responsabilidade;

d) Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, remetendo-se cópia desta Portaria, para conhecimento, e para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente cópia da justificativa apresentada pela ex-Prefeita deste Município, Sra. Cleide Maria de Souza Oliveira, quando do encaminhamento do Projeto de Lei n. 017/2011, que deu origem à Lei Municipal n. 3.006/2011, devendo ser identificado de que a falta de resposta no prazo assinalado importará na tomada das providências legais cabíveis, para apuração de sua eventual omissão, na forma do Art. 10, da Lei n. 7.347/85, além da apuração do crime de responsabilidade;

e) Por fim, determino que se dê integral cumprimento ao despacho exarado em 28/01/2014, agendando-se data para oitiva das pessoas de JOÃO EUDES MACHACO TENÓRIO, MANOEL DE MEDEIROS LIMA e GERALDO DE MELO (filho de Josefa de Melo).

Pesqueira, 07 de abril de 2014.

**Jeanne Bezerra Silva Oliveira**  
Promotora de Justiça

**AVISO CONJUNTO**

O Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça e o Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público avisam, a pedido do Excelentíssimo Senhor Coordenador do Caop Meio Ambiente que ficam os Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça Ambientais da 1ª Circunscrição liberados para participar da Audiência Pública na sede da Câmara dos Vereadores de Salgueiro que será realizada pela 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Salgueiro, com atribuição na Defesa do Meio Ambiente, na segunda feira 14 de abril de 2014, com o início às 8:30h, como etapa prevista no Projeto "Lixo, quem se lixa?", desde que não tenham audiência de réu preso, adolescente custodiado ou sessão do Tribunal do Júri.

Recife, 10 de abril de 2014.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador- Geral de Justiça do Ministério Público

**Renato da Silva Filho**  
Corregedor- Geral do Ministério Público

## Central de Inquéritos da Capital

**RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL\* – MARÇO/2014**  
(\*Conforme art. 8º, §3º, da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	AUTOS RECEBIDOS	AUTOS DEVOLVIDOS¹
25ª	ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR²	30	
26ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	103	
26ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	87	
27ª	IRENE CARDOSO SOUSA	96	
28ª	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	106	
29ª	DIEGO PESSOA COSTA REIS	57	
30ª	CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS	98	
30ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	88	
30ª	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	83	
38ª	EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO	94	
39ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	99	
40ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	99	
40ª	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CALCANTE³	53	
41ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	94	
Coordenação	FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	83	
	TOTAL	1.270	

OBS.:

Não há relatório com esses dados no sistema Arquimedes;

Apenas feitos de natureza tributária;

Férias parciais;

**Francisco Edilson De Sá Júnior**  
Promotor de Justiça – Coordenador

Encontro MPPE sobre

# Humanização do Parto e Nascimento

Com exibição do Documentário "O renascimento do parto" e debates.

**Data:** 11 de abril de 2014, das 13h30 às 17h30.

**Local:** Auditório da Escola Superior do MPPE, Rua do Sol, 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife - PE.

**Vagas:** 60

**Carga horária:** 4h

**Público-alvo:** membros, servidores e estagiários de nível superior do MPPE.

**Objetivo:** sensibilizar integrantes do MPPE sobre a temática, notadamente aqueles que atuam na garantia do direito à saúde.

**Inscrições:** até 04 de abril de 2014, por meio de formulário disponível em [www.mppe.mp.br/Institucional/](http://www.mppe.mp.br/Institucional/) Escola-Superior ou até o preenchimento das vagas disponíveis.

**Informações:** (81) 3182-7348 / 7351, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**Divulgação dos participantes:** ao final do período de inscrições no site do MPPE (Institucional /ESMP).

Será emitido certificado de participação (100% carga horária).

**Apoio:**

- CAOP Saúde -

**Realização:**

